

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

“PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE DÍVIDAS DO ESTADO”

ENTRE

O **ESTADO PORTUGUÊS**, representado pelo Director-Geral do Tesouro e Finanças, Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição, de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 191-A/2008, de 27 de Novembro, em conjugação com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de Fevereiro, e do Despacho n.º 6871-B/2008, de 22 de Fevereiro, com as devidas adaptações, na qualidade de mutuante (doravante designado abreviadamente por **MUTUANTE**);

E

O **MUNICÍPIO DE VAGOS**, com sede em Vagos, pessoa colectiva de direito público n.º506912833, neste acto representado pelo(a) Presidente da Câmara, Dr. Rui Miguel Rocha da Cruz, na qualidade de mutuário (doravante designado abreviadamente por **MUTUÁRIO**);

No âmbito do “Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado”, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 191-A/2008, de 27 de Novembro, em conjugação com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de Fevereiro, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de empréstimo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Montante do empréstimo)

Ao abrigo do disposto no artigo 173º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e ao abrigo do disposto no artigo 37º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 Março, que estabelece as normas de execução do Orçamento de Estado para 2009 e na RCM n.º 34/2008, de 22 de Fevereiro e na RCM n.º 191-A/2008, de 27 de Novembro, pelo presente

52
f

contrato, nos termos e condições nele previstos, o MUTUANTE concede ao MUTUÁRIO um empréstimo de EUR 600.000,00 (seiscentos mil euros).

Cláusula Segunda

(Finalidade)

1. O empréstimo concedido pelo MUTUANTE ao MUTUÁRIO destina-se ao pagamento das dívidas a fornecedores constantes da lista anexa ao presente contrato, com vista à redução do prazo médio de pagamentos a fornecedores do MUTUÁRIO, obrigando-se este a não utilizar o empréstimo para outro fim.
2. Nos termos do n.º 25 do Anexo à RCM n.º 34/2008, de 22 de Fevereiro, o presente empréstimo é complementar ao empréstimo de EUR 900.000,00 (novecentos mil euros) concedido ao MUTUÁRIO, com a mesma finalidade, pelo(a) Caixa Geral de Depósitos, em 17/03/2009.

Cláusula Terceira

(Objectivos de redução do prazo médio de pagamentos a fornecedores)

1. Com vista à redução progressiva e sustentada do prazo médio de pagamentos a fornecedores do MUTUÁRIO, são estabelecidos pelo presente contrato objectivos anuais de prazos de pagamento, de acordo com o disposto no n.º 39 do Anexo à RCM n.º 34/2008, de 22 de Fevereiro, até 2018.
2. Para os efeitos do presente contrato, o prazo médio de pagamento a fornecedores (PMP) do MUTUÁRIO define-se pelo disposto nos n.ºs 6, 7 e 56 do Anexo à RCM n.º 34/2008, de 22 de Fevereiro.
3. Para o ano de 2009, o MUTUÁRIO estabelece como objectivo praticar um PMP inferior ao maior dos seguintes valores:
 - a. 40 dias;
 - b. valor que resulta da aplicação da seguinte formula:

$$PMP_{2008} - \frac{F \times 0,5}{A_{2008}} \times 365$$

PMP₂₀₀₈ – PMP registado no final do 4.º trimestre de 2008

F – Montante global do financiamento obtido (Estado e IC)

A₂₀₀₈ – Valor das aquisições de bens e serviços realizadas no ano de 2008

4. Para os anos de 2010 a 2013, os objectivos de prazos de pagamentos e o respectivo grau de cumprimento estabelecem-se com base no PMP do ano anterior e de acordo com a tabela seguinte:

Grau de cumprimento do objectivo

	<i>Superação</i>	<i>Cumprimento</i>	<i>Incumprimento</i>
PMP do ano anterior inferior a 45 dias	PMP < 30d	30d ≤ PMP < 40d	PMP ≥ 40d
PMP do ano anterior superior ou igual a 45 dias	Redução do PMP superior a 25%	Redução do PMP no intervalo [15%;25%]	Aumento do PMP ou redução inferior a 15%

5. Para os anos de 2014 a 2018, o objectivo é manter o PMP abaixo do maior dos seguintes valores:

- 5.1. O PMP registado no ano de 2013;
5.2. 40 dias.

Cláusula Quarta

(Modo e prazo de utilização)

- O capital mutuado será integralmente disponibilizado até ao quinto dia útil após recepção da comunicação do MUTUÁRIO do visto do Tribunal de Contas, sobre o presente contrato de empréstimo, e do pedido de desembolso a que se refere o n.º 37 do Anexo à RCM n.º 34/2008, de 22 de Fevereiro, através de uma única transferência para a conta do MUTUÁRIO, com o NIB 003508280000022773006.
- O MUTUÁRIO efectua o pagamento das dívidas aos fornecedores constantes da lista anexa ao presente contrato até 30 dias após recepção da comunicação do visto do Tribunal de Contas à contracção do presente empréstimo

Cláusula Décima Sétima

(Vigência)

O presente contrato produz efeitos na data da sua assinatura, por todos os outorgantes, e cessará quando se verificar o pagamento integral da dívida resultante do empréstimo.

O presente contrato é feito em dois exemplares que serão assinados pelos outorgantes, ficando cada um deles na posse de um exemplar.

Lisboa, 26 de Março de 2009


O ESTADO,



Carlos Manuel Durães da Conceição

Vagos, ^{Rui}20 de Março de 2009

O MUNICÍPIO,



Rui Miguel Rocha da Cruz

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Entre o MUNICÍPIO DE VAGOS, adiante designado por **MUNICÍPIO**, pessoa colectiva de base territorial nº 506 912 833, representado pelo seu Presidente, e

a CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A., adiante designada por **CAIXA**, sociedade anónima, com sede em Lisboa na Av^a. João XXI, 63, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, pessoa colectiva nº 500 960 046, com o capital social de 3 500 000 000 Euros, representada por dois Directores da Direcção de Banca Institucional,

em ambos os casos identificados junto das respectivas assinaturas,

é celebrado o presente contrato, com a referência **9015/006357/091**, ao abrigo das Resoluções do Conselho de Ministros nº 34/2008 e 191-A/2008, publicadas no Diário da República nºs. 38 e 231 – 1^a série, de 22 de Fevereiro e 27 de Novembro, respectivamente, o qual se regerá pelas seguintes:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. **NATUREZA DO EMPRÉSTIMO** - Abertura de crédito.
2. **MONTANTE GLOBAL DO EMPRÉSTIMO** - Até € **900.000,00** (Novecentos mil euros).
3. **FINALIDADE** – Pagamento de dívidas a fornecedores no âmbito do "Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado", conforme listagem em ANEXO.
4. **PRAZO GLOBAL** – 5 anos, a contar da data do Visto do Tribunal de Contas.
5. **PERÍODO DE UTILIZAÇÃO** – 30 dias, a contar da data do Visto do Tribunal de Contas.
6. **UTILIZAÇÃO** :
 - 6.1. O Município apresentará um único pedido de desembolso, em conformidade com o disposto no número 37. da Resolução do Conselho de Ministros nº 34/2008.
 - 6.2. A Caixa poderá solicitar a prova da aplicação dos fundos nos noventa dias seguintes à data da libertação do produto do empréstimo, podendo, porém, o Município tomar a iniciativa da sua apresentação.
7. **FORMA DE UTILIZAÇÃO** – O montante do empréstimo será libertado mediante pedido escrito da Câmara Municipal dirigido à DBI - Direcção de Banca Institucional (Praça da Liberdade, 133 - 4º. Piso 4000-543 PORTO), sendo creditado na conta de Depósitos à Ordem nº. 0828/000227/730, sediada na Agência da Caixa em Vagos, em nome do Município.

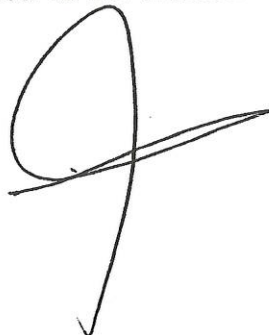
Caixa Geral de Depósitos

14. **REFINANCIAMENTO** - O Município aceitará colaborar com a Caixa, no caso de esta lhe vir a solicitar a transformação do presente financiamento em empréstimo obrigacionista, mantendo-se as condições financeiras e prazos e desde que dessa alteração não resultem quaisquer encargos para o Município.
15. **DESPESAS** – Ficam de conta do Município todas as despesas originadas pela celebração do contrato e outras que venham a ter lugar na vigência do mesmo, nomeadamente eventuais despesas judiciais.
16. **INCUMPRIMENTO/EXIGIBILIDADE ANTECIPADA** - A Caixa poderá resolver o contrato ou considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir o seu imediato pagamento, no caso de incumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Município.
17. **INFORMAÇÃO DIVERSA** – O Município disponibiliza-se para fornecer, quando solicitados, quaisquer elementos de informação relativos à sua contabilidade e gestão, designadamente, o Balanço e a Demonstração de Resultados, os Fluxos de Caixa, os Mapas de Empréstimos e de Outras Dívidas a Terceiros, bem como quaisquer outros relacionados com o Contrato e o seu cumprimento.
18. **LEI APLICÁVEL E FORO** - Ao presente contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa.
19. **FORMALIDADES** - A produção de efeitos financeiros deste contrato fica dependente da obtenção das necessárias deliberações dos Órgãos Municipais competentes e do Visto do Tribunal de Contas, sendo que a aprovação pela Assembleia Municipal deverá ter em conta o disposto no número 8 do artigo 38º da Lei 2/2007, de 15/01.

Feito em três exemplares, de igual valor e conteúdo, destinando-se um à Caixa e os restantes ao Município.

Lisboa, 17 de Março de 2009

MUNICÍPIO DE VAGOS



CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS



JOÃO NETO SANTOS
Director Adjunto



RAÍSO FERREIRA
Director

Anexo: - Plano de pagamentos para apresentação no Tribunal de Contas.
Isento de Imposto do Selo – Alínea a) do artº 6º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei 150/99, de 11/09, na redacção resultante do DL 287/2003, de 12/11.

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DAS DÍVIDAS DO ESTADO
CONTROLO CUMPRIMENTO DO OBJECTIVO DE PMP DE 2009
(1º ANO DE OBRIGAÇÃO DE REDUÇÃO)

QUADRO I - PMP APURADOS PELA DGAL

RESOLUÇÃO 34/2008, DE 22/FEV (CÁLCULO OBJECTIVO PMP DE 2009)	
Objectivo para 2008 em termos de redução do PMP (o maior dos seguintes valores:)	OU 40 DIAS
$\text{PMP}_{2008} - \frac{F \times 0,5}{A_{2008}} \times 365$	

VALORES A CONSIDERAR PARA A APLICAÇÃO DA REFERIDA FÓRMULA	
PRAZO MÉDIO PAGAMENTO	PMP ₂₀₀₈ 129
VALOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	A ₂₀₀₈ 12 005 220,75
MONTANTE DO FINANCIAMENTO OBTIDO	F 1 500 000,00

CÁLCULO DO OBJECTIVO DE PMP DE ACORDO COM A FÓRMULA

$$\text{PMP}_{2008} - \frac{F \times 0,5}{A_{2008}} \times 365 = 129 - \frac{1\,500\,000,00 \times 0,50}{12\,005\,220,75} \times 365 = 106$$

OBJECTIVO DE PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO DE 2008	
MAIOR DOS VALORES (Al. a) do n.º 39 da RCM 34/98)	i) 106 ii) 40
	106

CONTROLO CUMPRIMENTO DO OBJECTIVO DE PMP DE 2009	
DESCRIÇÃO	OBJECTIVO 2009
VALORES	106 128
	DIFERENÇA 22

EVOLUÇÃO DO PMP ENTRE 2008 E 2009			
DESCRIÇÃO	PMP 2008	PMP 2009	DIFERENÇA
VALORES	129	128	-1
			VARIAÇÃO % -1%
CONTROLO CUMPRIMENTO DO OBJECTIVO DE PMP DE 2009		CUMPRIMENTO	INCUMPRIMENTO
		X	X

CONCLUSÃO	
1 - INCUMPRIMENTO DO OBJECTIVO DE PMP PARA O ANO DE 2009	
2 - REDUÇÃO DO PMP ENTRE O FINAL DE 2008 E O FINAL DE 2009 DE 1 DIAS	

CONSEQUÊNCIA DO INCUMPRIMENTO/SUPERAÇÃO DO OBJECTIVO DE PMP ATENDENDO AO DISPOSTO NA RCM 34/2008

ACRÉSCIMO DE 0,2 PONTOS PERCENTUAIS NA TAXA DE JURO BASE REMUNERATÓRIA DO CAPITAL MUTUADO

(pontos 43 a 45 e 9 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008)

QUADRO II - PMP APURADOS PELA IGF

RESOLUÇÃO 34/2008, DE 22/FEV (CÁLCULO OBJECTIVO PMP DE 2009)	
Objectivo para 2008 em termos de redução do PMP (o maior dos seguintes valores:)	OU 40 DIAS
$\text{PMP}_{2008} - \frac{F \times 0,5}{A_{2008}} \times 365$	

VALORES A CONSIDERAR PARA A APLICAÇÃO DA REFERIDA FÓRMULA	
PRAZO MÉDIO PAGAMENTO	PMP ₂₀₀₈ 261
VALOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	A ₂₀₀₈ 10 528 760,21
MONTANTE DO FINANCIAMENTO OBTIDO	F 1 500 000,00

CÁLCULO DO OBJECTIVO DE PMP DE ACORDO COM A FÓRMULA

$$\text{PMP}_{2008} - \frac{F \times 0,5}{A_{2008}} \times 365 = 261 - \frac{1\,500\,000,00 \times 0,50}{10\,528\,760,21} \times 365 = 235$$

OBJECTIVO DE PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO DE 2008	
MAIOR DOS VALORES (Al. a) do n.º 39 da RCM 34/98)	i) 235 ii) 40
	235

CONTROLO CUMPRIMENTO DO OBJECTIVO DE PMP DE 2009	
DESCRIÇÃO	OBJECTIVO 2009
VALORES	235 163
	DIFERENÇA -72

EVOLUÇÃO DO PMP ENTRE 2008 E 2009			
DESCRIÇÃO	PMP 2008	PMP 2009	DIFERENÇA
VALORES	261	163	-98
			VARIAÇÃO % -38%
CONTROLO CUMPRIMENTO DO OBJECTIVO DE PMP DE 2009		CUMPRIMENTO	INCUMPRIMENTO
		X	X

CONCLUSÃO	
1 - CUMPRIMENTO DO OBJECTIVO DE PMP PARA O ANO DE 2009	
2 - REDUÇÃO DO PMP ENTRE O FINAL DE 2008 E O FINAL DE 2009 DE 98 DIAS	

CONSEQUÊNCIA DO INCUMPRIMENTO/SUPERAÇÃO DO OBJECTIVO DE PMP ATENDENDO AO DISPOSTO NA RCM 34/2008

SEM IMPACTO

(pontos 43 a 45 e 9 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008)

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DAS DÍVIDAS DO ESTADO

CONTROLO CUMPRIMENTO DO OBJECTIVO DE PMP DE 2009

(2º ANO DE OBRIGAÇÃO DE REDUÇÃO)

QUADRO I - PMP APURADOS PELA DGAL

VALORES A CONSIDERAR PARA A APLICAÇÃO DA REFERIDA FÓRMULA	
(1) PRAZO MÉDIO PAGAMENTO DE 2009	128
(2) PRAZO MÉDIO PAGAMENTO DE 2010	199
(3) VARIACÃO PERCENTUAL DO PMP ENTRE 2009/2010 (((1)-(2))/(1))	-56%

OBJECTIVO DE PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO DE 2010 (Ponto n.º 9 e alínea b) do ponto 39 da RCM n.º 34/2008)			
DESCRIÇÃO	SUPERAÇÃO	CUMPRIMENTO	INCUMPRIMENTO
PMP de n-1 < 45 dias	PMP < 30 dias	30 dias <= PMP < 40 dias	PMP >= 40 dias
PMP de n-1 >= 45 dias	Redução do PMP > 25%	Redução do PMP no intervalo (15%; 25%)	Aumento do PMP ou redução < 15%

CONTROLO CUMPRIMENTO DO OBJECTIVO DE PMP DE 2010			
TAXA DE REDUÇÃO	SUPERAÇÃO	CUMPRIMENTO	INCUMPRIMENTO
-56%			X

EVOLUÇÃO DO PMP ENTRE 2009 E 2010			
DESCRIÇÃO	PMP 2009	PMP 2010	DIFERENÇA
VALORES	128	199	71

CONCLUSÃO	
1 - INCUMPRIMENTO DO OBJECTIVO DE PMP PARA O ANO DE 2010	
2 - AUMENTO DE 71 DIAS DO PMP ENTRE O FINAL DE 2009 E O FINAL DE 2010	

CONSEQUÊNCIA DO INCUMPRIMENTO ATENDENDO AO DISPOSTO NA RCM 34/2008	
ACRÉSCIMO DE 0,3 (0,2+0,1) PONTOS PERCENTUAIS NA TAXA DE JURO BASE REMUNERATÓRIA DO CAPITAL MUTUADO	(pontos 43 a 45 e 9 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008)

QUADRO II - PMP APURADOS PELA IGF

VALORES A CONSIDERAR PARA A APLICAÇÃO DA REFERIDA FÓRMULA	
(1) PRAZO MÉDIO PAGAMENTO DE 2009	163
(2) PRAZO MÉDIO PAGAMENTO DE 2010	278
(3) VARIACÃO PERCENTUAL DO PMP ENTRE 2008/2009 (((1)-(2))/(1))	-71%

OBJECTIVO DE PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO DE 2010 (Ponto n.º 9 e alínea b) do ponto 39 da RCM n.º 34/2008)			
DESCRIÇÃO	SUPERAÇÃO	CUMPRIMENTO	INCUMPRIMENTO
PMP de n-1 < 45 dias	PMP < 30 dias	30 dias <= PMP < 40 dias	PMP >= 40 dias
PMP de n-1 >= 45 dias	Redução do PMP > 25%	Redução do PMP no intervalo (15%; 25%)	Aumento do PMP ou redução < 15%

CONTROLO CUMPRIMENTO DO OBJECTIVO DE PMP DE 2010			
TAXA DE REDUÇÃO	SUPERAÇÃO	CUMPRIMENTO	INCUMPRIMENTO
-71%			X

EVOLUÇÃO DO PMP ENTRE 2009 E 2010			
DESCRIÇÃO	PMP 2009	PMP 2010	DIFERENÇA
VALORES	163	278	115

CONCLUSÃO	
1 - INCUMPRIMENTO DO OBJECTIVO DE PMP PARA O ANO DE 2010	
2 - AUMENTO DE 115 DIAS DO PMP ENTRE O FINAL DE 2009 E O FINAL DE 2010	

CONSEQUÊNCIA DO INCUMPRIMENTO ATENDENDO AO DISPOSTO NA RCM 34/2008	
ACRÉSCIMO DE 0,3 (0,2+0,1) PONTOS PERCENTUAIS NA TAXA DE JURO BASE REMUNERATÓRIA DO CAPITAL MUTUADO	(pontos 43 a 45 e 9 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008)

BALANÇO EM 31 DEZ 2010 (CORRIGIDO IGF) E OUTRA INFORMAÇÃO RELEVANTE PARA OS INDICADORES

Código das contas POCAL	ATIVO				FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO				Un: Euro
	2008	2009	2010	AL	2008	2009	2010	2008	
451									
452									
453									
454									
455									
459									
445									
446									
431									
432									
433									
443									
449									
421									
422									
423									
424									
425									
426									
427									
428									
429									
442									
448									
411									
412									
413									
414									
415									
441									
447									
36									
35									
34									
33									
32									
37									
28									
211									
212									
213									
218									
251									
229									
2619									
24									
264									
382-263-267-268									

Código das contas POCAL	ATIVO				FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO				Un: Euro
	2008	2009	2010	AL	2008	2009	2010	2008	
51									
55									
56									
571									
572									
573									
574									
575									
576									
577									
58									
88									
262-263-267-268									
2311									
2312									
221									
228									
252									
219									
2611									
2612									
2613									
264									
265-263-267-268									
273									
274									
2311									
2312									
2313									
2314									
2315									
2316									
2317									
2318									
2319									
2320									
2321									
2322									
2323									
2324									
2325									
2326									
2327									
2328									
2329									
2330									
2331									
2332									
2333									
2334									
2335									
2336									
2337									
2338									
2339									
2340									
2341									
2342									
2343									
2344									
2345									
2346									
2347									
2348									
2349									
2350									
2351									
2352									
2353									
2354									
2355									
2356									
2357									
2358									
2359									
2360									
2361									
2362									
2363									
2364									
2365									
2366									
2367									
2368									
2369									
2370									
2371									
2372									
2373									
2374									
2375									
2376									
2377									
2378									
2379									
2380									
2381									
2382									
2383									
2384									
2385									
2386									
2387									
2388									
2389									
2390									
2391									
2392									
2393									
2394									
2395									
2396									
2397									
2398									
2399									
2400									
2401									
2402									
2403									
2404									
2405									
2406									
2407									
2408									
2409									
2410									
2411									
2412									
2413									
2414									
2415									
2416									
2417									
2418									
2419									
2420									
2421									
2422									
2423									
2424									
2425									
2426									
2427									
2428									

INDICADORES FINANCEIROS DO MUNICÍPIO - SUA EVOLUÇÃO

	INDICADORES	2008		2009		2010		VARIAÇÃO (pontos percentuais)		OBSERVAÇÕES
		2008/2009	2009/2010	2008/2009	2009/2010	2008/2009	2009/2010	2008/2009	2009/2010	
1	Liquidez geral	Activo Circulante	3 352 221	5 073 838	4 882 321	47,89%	10,71	-9,78	O presente indicador mede o grau em que os débitos de curto prazo estão cobertos pelo activo circulante, ou seja, a capacidade da entidade para fazer face aos débitos ou compromissos a curto prazo utilizando os montantes de disponibilidades e existências (0308 - não inclui, em ambos os casos, os montantes relativos a acréscimos e diferimentos). Deve ser superior a 100% - situação em que se verifica um equilíbrio financeiro mínimo. Se for inferior a 100% mostra a impossibilidade da entidade de cumprir os pagamentos referentes a débitos a liquidar no curto prazo (um ano). Quanto maior for o resultado do indicador, maior a certeza de que os débitos a curto prazo podem ser pagos nos prazos adequados.	
		Passivo Circulante	5 812 695	7 420 120	10 152 157					
2	Liquidez reduzida	Activo circulante - existências	3 273 425	5 041 134	4 834 208	47,62%	11,62	-20,32	É idêntico ao anterior, mas não considera, no numerador, as existências (admite que as existências não serão susceptíveis de serem transformadas rapidamente em dinheiro). Mede a capacidade das disponibilidades e dos créditos de curto prazo cobrirem as dívidas de curto prazo. Deve estar compreendido entre 90% e 110%.	
		Passivo Circulante	5 812 695	7 420 120	10 152 157					
3	Liquidez imediata	Disponibilidades	851 817	827 687	915 481	9,02%	-3,50	-2,14	É idêntico ao anterior, mas considerando, no numerador, apenas o valor das disponibilidades. Mede o grau em que os débitos de curto prazo estão cobertos pelas disponibilidades. Deve ser > 50%	
		Passivo Circulante	5 812 695	7 420 120	10 152 157					
4	Prazo médio de pagamento (incluindo aquisições em leasing)	Dívida a terceiros em 31/12 (excepto Empréstimos+Leasing+OT+Cauc. e gar. de financ. em dinheiro)	5 440 169	6 620 635	12 892 255	453	46	222	Este indicador evidencia o número de dias que, em média, se demora para pagar as dívidas a terceiros resultantes da execução operacional (ou seja, excluindo OT e cações prestadas em dinheiro). No numerador deste indicador não incluem, também, o stock da dívida de empréstimos e leasing. Se possível, o denominador deverá ser excluído o valor das aquisições do ano efectuado em leasing.	
		Aquisição de Bens e Serviços (excepto em leasing)/transferências e subsídios no ano	10 748 844	10 454 121	10 377 254			269		
5	Prazo médio de pagamento (incluindo aquisições em leasing)	Dívida a terceiros em 31/12 (excepto Empréstimos+OT+Cauc. e gar. de financ. em dinheiro)	5 536 640	6 691 303	12 936 191	454	46	221	Este indicador é idêntico ao anterior, mas inclui, quer no numerador, quer no denominador, os montantes relativos ao leasing.	
		Aquisição de Bens e Serviços/transferências e subsídios no ano	10 778 117	10 481 984	10 404 584			266		
6	Prazo médio de pagamento de imobilizado	Dívida a fornecedores de imobilizado em 31/12	1 156 408	1 526 721	2 806 183	324	158	66	Este indicador evidencia o número de dias que, em média, se demora para pagar as dívidas a fornecedores de imobilizado.	
		Aquisição de Imobilizado no ano	4 200 530	2 159 607	3 161 121			224		
7	Indicador das imobilizações I (capitais permanentes / imobilizado líquido)	Capitais Permanentes	74 099 885	70 263 649	70 585 025	83,49%	-3,06	2,64	A aquisição de imobilizado deve processar-se, em regra, através de capitais que não sejam exigíveis a curto prazo, isto é, através de capitais permanentes (fundo patrimonial + financiamentos de MLP). Avalia a cobertura do imobilizado por capitais permanentes, sendo complementar ao indicador de liquidez geral. Se tem um valor inferior à unidade, poderá significar que parte do imobilizado está a ser financiado por capitais exigíveis a curto prazo.	
		Imobilizado Líquido	88 307 601	86 907 411	84 541 570			-0,42		
8	Indicador das imobilizações II (capitais alheios CP / imobilizado líquido)	Capitais Alheios de Curto Prazo	5 812 695	7 420 120	10 152 157	12,01%	1,96	3,47	Avalia a cobertura do imobilizado pelos capitais alheios de curto prazo (excluindo acréscimos e diferimentos). É um indicador destinado a analisar a segurança das imobilizações, evidenciando a utilização de financiamentos externos de CP.	
		Imobilizado Líquido	88 307 601	86 907 411	84 541 570			5,43		
9	Endividamento (passivo / activo líquido)	Passivo	23 951 226	29 041 892	30 796 005				Mede o peso dos capitais alheios no financiamento das actividades da autarquia. Quanto menor for o valor do rácio, tanto menor será a dependência da entidade face a financiamentos externos. Quando maior for o rácio de médio e longo prazo menor será o peso das dívidas de curto prazo, incluindo os acréscimos e diferimentos, na dívida total, implicando, nesse caso, menores pressões sobre a tesouraria.	
		Activo Líquido	92 356 745	92 526 882	91 547 189	33,64%	5,45	2,25		
10	Estrutura de Endividamento I (dívidas MLP / passivo)	Dívidas de MLP	5 694 367	6 778 660	9 833 842	31,93%	-0,43	8,16	Exprime a estrutura de endividamento, tendo em conta o passivo de MLP. Quanto maior for o rácio de médio e longo prazo menor será o peso das dívidas de curto prazo, incluindo os acréscimos e diferimentos, na dívida total, implicando, nesse caso, menores pressões sobre a tesouraria.	
		Passivo	23 951 226	29 041 892	30 796 005			8,16		
11	Estrutura de Endividamento II (dívida financeira MLP / passivo)	Dívida financeira de MLP	5 266 083	6 778 660	6 223 298	20,21%	1,35	-3,13	Exprime a estrutura de endividamento, tendo em conta o passivo financeiro (empréstimos e leasing) de MLP. Quando maior for o rácio de médio e longo prazo menor será o peso das dívidas de curto prazo, incluindo os acréscimos e diferimentos, na dívida total, implicando, nesse caso, menores pressões sobre a tesouraria.	
		Passivo	23 951 226	29 041 892	30 796 005			-1,78		
12	Estrutura de Endividamento III (dívidas de CP / passivo)	Dívidas de Curto Prazo	5 812 695	7 420 120	10 152 157	32,97%	1,28	7,42	Exprime a estrutura de endividamento, tendo em conta apenas o passivo circulante, excluindo, por isso, os acréscimos e diferimentos. Complementa o penúltimo indicador.	
		Passivo	23 951 226	29 041 892	30 796 005			8,70		



Município de Vagos
CÂMARA MUNICIPAL
3840-420 VAGOS

1 de 2 61-A
J. G. S.

CERTIDÃO

----- Dalila Pimentel Gonçalves Mouro, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Vagos: -----

----- Certifico, que a Câmara Municipal de Vagos em sua reunião ordinária realizada no dia 2 de Agosto de 2011, tomou a seguinte deliberação: -----

“B – OBRAS MUNICIPAIS – Ponto 4 – “CONCURSO PÚBLICO PARA A CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE SOBRE O TERRENO MUNICIPAL ASSOCIADO À OBRIGAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO, COM POSTERIOR ARRENDAMENTO PELA ENTIDADE ADJUDICANTE – Tendo em consideração que no acordo entre o Governo Português e os representantes do FMI, BCE e a Comissão Europeia, estão previstas no âmbito da política orçamental para os anos de 2011, 2012 e 2013 medidas cujo impacto financeiro e orçamental na esfera das autarquias conduz a situações de grande restrição e contenção dos orçamentos municipais, em especial um abatimento das transferências para as Autarquias Locais, até 12%, somando aos 10% já aplicados; considerando que a única receita municipal em crescimento contínuo era o IMI e que o mesmo programa prevê o congelamento assistido para o orçamento municipal desta receita, que serão comunicadas como receitas adicionais do Orçamento de Estado para efeitos de consolidação orçamental, proponho à Câmara Municipal, que suspenda pelo prazo de 90 dias o presente procedimento, mande efectuar estudo de resiliência económica/financeira ao consultor do presente processo para essa área, para que se avalie a efectiva capacidade da autarquia em suportar o encargo mensal com a renda prevista, pelo período de 30 anos, a partir de 2015, face àquelas medidas de política orçamental e despesa corrente da autarquia e aos compromissos assumidos com despesas de investimento, e, a despesa associada à eventual autorização do empréstimo de 2.146.000,00 € (dois milhões, cento e quarenta e seis mil euros) ao BEI, no prazo e taxa de juro estipulado para aquele tipo de empréstimo. -----

----- Proponho ainda que se delibere, autorizar o cancelamento da garantia bancária apresentada pelo consórcio Vidal Pereira & Gomes, Lda./Britalar – Sociedade de Construções, S.A., na condição de eles manterem a proposta apresentada ao concurso pelo mesmo prazo de 90 dias. -----



Município de Vagos

CÂMARA MUNICIPAL

3840-420 VAGOS

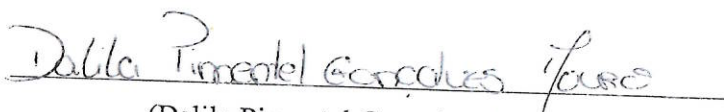
7 de 2
61-R
Jue

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 5 votos a favor (do Senhor Presidente da Câmara Municipal, e dos Senhores Vereadores Dr.^a Albina Maria de Oliveira Rocha, Dr. Marco António Ferreira Domingues, Dr. Silvério Rodrigues Regalado e Dr.^a Cláudia Cristiana Rocha Oliveira), e 2 abstenções (dos Senhores Vereadores Dr.^a Dina Maria Marques Ribeiro e Dr. Paulo César de Oliveira Ramos), aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal.” -----

----- Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e vai autenticada com o selo em branco em uso nesta Câmara Municipal. -----

Vagos, 4 de Agosto de 2011

A Assistente Técnica



(Dalila Pimentel Gonçalves Mouro)

DELIBERAÇÃO DO ASSUNTO N° 359/11

REUNIÃO N° 15/11, DE 2011/08/02

**3 - ARMAZÉNS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL - PROC.º N.º 6.2.2.1-32/2007 –
PROJECTO DE EXECUÇÃO**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente da
Câmara Municipal. -----

Proposta de Deliberação

Armazéns Municipais

Tendo em consideração a argumentação expendida na reunião de Câmara de 19 de Julho de 2011, relativamente à Constituição do Direito de Superfície para a ampliação do Edifício da Câmara Municipal, para a qual agora se remete, proponho que a **Câmara Municipal suspenda o processo de Licenciamento dos Armazéns Municipais, bem como o procedimento relativo à sua construção.**

Mais proponho que **se delibere ordenar aos serviços operativos que procedam à limpeza e desmatação do terreno e regularização de quotas, para posterior vedação da propriedade municipal.**

Vagos, 28 de Julho de 2011.

O Presidente da Câmara Municipal de Vagos

Dr. Rui Miguel Rocha da Cruz





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local

DGAL DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS

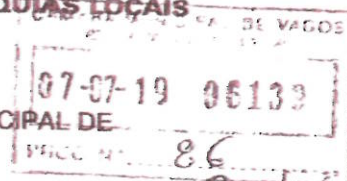
EXMO(A). SENHOR(A)

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

VAGOS

LG. DO MUNICÍPIO

3840-000 VAGOS



Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

49/DG/2007

ASSUNTO: LIMITES DE ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL EM 2007

No âmbito do assunto em epígrafe, informo V. Ex.^a de que, considerando a informação prestada por esse município, reportada a 1 de Janeiro, a situação definitiva face aos limites de endividamento previstos na Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais - LFL) e no artigo 33.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2007 (OE/2007), é a demonstrada no quadro seguinte:

	Designação	Montante (euros)
(1)	Capital em dívida de médio e longo prazos	4 683 879,86
(2)	Total de endividamento líquido	9 286 555,75
(3)	Capital em dívida excepcionado dos limites de endividamento	189 866,00
(4)	Dívidas à EDP 1988	,00
(5) = (1) - (3)	Capital em dívida de médio e longo prazos a considerar	4 494 013,86
(6) = (2) - (3) - (4)	Endividamento líquido a considerar	9 096 689,75
(7)	Limite ao endividamento de médio e longo prazos - 2007	8 074 688,99
(8)	Limite ao endividamento líquido - 2007	10 093 361,24

Com os melhores cumprimentos,

A DIRECTORA-GERAL

Maria Eugénia Santos

RDs/



MUNICÍPIO DE VAGOS
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO E A MEIO TEMPO

1- Considerando que o número de eleitores inscritos no Município de Vagos é superior a 20.000, designo, no uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os seguintes Vereadores em Regime de Tempo Inteiro da Câmara Municipal de Vagos os Srs. Vereadores:

1.1- **Dr.ª Albina Maria de Oliveira Rocha**, em regime de NÃO EXCLUSIVIDADE, para o exercício de funções nos pelouros da Educação e Assuntos Sociais.

1.2- **Dr. Marco António Ferreira Domingues**, em regime de EXCLUSIVIDADE, para o exercício de funções nos pelouros da Comunicação e Relações Públicas, Informática e Telecomunicações, e coordenação das divisões Administrativa e Jurídica.

2- Ao abrigo do disposto no nº 3, do artigo 57º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, designo a Senhora vereadora Dra. Albina Maria de Oliveira Rocha como **VICE-PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Vagos, a quem, para além das funções atribuídas, caberá substituir-me nas minhas faltas e impedimentos.

3- Considerando que nos termos do disposto nos nºs 2 e 3, do artigo 58º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal, sob proposta do respectivo presidente fixar o número de vereadores a tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites previstos no nº 1, do citado artigo, podendo optar pela existência de vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, e, neste caso, corresponderá dois vereadores a meio tempo a um vereador a tempo inteiro, **PROPONHO** à Câmara Municipal fixar o número de vereadores em mais 2 vereadores a meio tempo, que são os seguintes:

3.1- **Dra. Cláudia Cristina Rocha Oliveira**, para o exercício de funções no pelouro da Cultura (Património Cultural, Museologia e Animação Cultural).

3.2- **Dr. Silvério Rodrigues Regalado**, para o exercício de funções nos pelouros Económico-Financeiro, Desporto e Juventude.



MUNICÍPIO DE VAGOS
CÂMARA MUNICIPAL

4- O Presidente da Câmara Municipal exercerá as suas funções a tempo inteiro e exclusividade, nos pelouros das Obras Particulares, Planeamento e Urbanismo, Desenvolvimento Económico, Obras Municipais, Serviços Operacionais, Ambiente, Água e Saneamento.

Vagos, 04 de Novembro de 2009.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dr. Rui Miguel Rocha da Cruz)



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local
DGAL DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS

DESPACHO

- A Reunião de Câmara
- Ao Sr. Vereador
- A.D. *DL*
- Ao Coordenador
- Ao G. A.P.
- Ao Gabinete
- Ao Serviço
- Anexar ao processo
- Arquivar
- Agendar

EXMO(A). SENHOR(A)
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VAGOS
LG. DO MUNICÍPIO
3840-000 - VAGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS
ENTRADA
01.09.09 007206
PROC. N.º 3-21

Vagos, 21/09/09
O Presidente / O Vereador,

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

02 (02.02.01) / DFL

ASSUNTO: EVOLUÇÃO DO ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL EM 2008

No âmbito do assunto em epígrafe, informo, para conhecimento de V. Ex.ª, da evolução, em 2008, do endividamento municipal de médio e longo prazos e líquido, de acordo com a informação prestada por essa autarquia local através da aplicação informática SIAL e dos documentos de prestação de contas, conforme se apresenta no quadro seguinte (a informação apresentada nas linhas (1) e (2) inclui a contribuição de serviços municipalizados, associações de municípios e entidades do sector empresarial local - SM, AM, SEL):

Un.: €

SIAL (24-06-2009)	Designação	Montante	
		01-01-2008	31-12-2008
(1)	Capital em dívida de médio e longo prazos	5 108 495	5 169 613
(2)	Total de endividamento líquido	10 302 381	7 947 675
(3)	Capital em dívida excepcionado dos limites de endividamento	180 505	171 148
(4)	Dívidas à EDP 1988	0	0
(5) = (1) - (3)	Capital em dívida de médio e longo prazos a considerar	4 927 990	4 998 465
(6) = (2) - (3) - (4)	Endividamento líquido a considerar	10 121 876	7 776 527
(7)	Limite ao endividamento de médio e longo prazos - 2008	8 610 991	
(8)	Limite ao endividamento líquido - 2008	10 763 739	

Com os melhores cumprimentos,

A DIRECTORA-GERAL

Maria Eugénia Santos

Ficha do Município

VAGOS

Prestitação de Contas de
2010

A. Dados entidade:

Área (Km²) 164.92 População (hab.) 24107 Eleitores (n.º) 21143
Pessoal ao serviço (n.º) 199 (4.º Trimestre de 2010)

B. Limites ao endividamento da autarquia para o ano corrente (n):

1. Impostos Municipais: 2.984.279,28
 IMI _{ano n-1} 1.496.403,64 IMT _{ano n-1} 1.123.199,08 IUC/IMV _{ano n-1} 364.676,56
 2. Derrama _{ano n-1} 0,00
 3. Participação nos resultados do SEL _{ano n-1} 0,00
 4. FEF _{ano n} + IRS _{ano n} 6.083.275,00

Limite Endividamento:

Curto Prazo [(1+2+3+4)*10%] 906.755,43 Médio e Longo Prazo (1+2+3+4) 9.067.554,28
 Endividamento Líquido [(1+2+3+4)*125%] 11.334.442,85

C. Endividamento líquido e de médio e longo prazos da autarquia:

(em euros)

Data de reporte	Limites ao endividamento 2010		Endividamento				Capital em dívida excepcionado	
	Líquido	Médio e longo prazos	Líquido (Sem Excepcionado)	Activos financeiros	Passivos financeiros	Médio e longo prazos	Empréstimos	Dívida à EDP
	1	2	3	4	5	6	7	8
01-01-2010	11.334.443	9.067.554	9.094.456	5.811.212	15.066.039	6.547.620	160.371	
Prestitação de Contas			9.760.492	5.698.476	16.216.281	6.029.669	149.693	

Data de reporte	Excesso de Endividamento		Margem de Endividamento		Variação no excesso de endividamento	
	Líquido	Médio e longo prazos	Líquido	Médio e longo prazos	Líquido	Médio e longo prazos
	9=3-1	10=6-2	11=1-3	12=2-6	(01-01-2010 versus Prestação de Contas)	
01-01-2010			2.239.987	2.519.935		
Prestitação de Contas			1.573.951	3.037.885		

D. Prazo Médio de Pagamentos: (31-12-2010)

1. Dívidas a fornecedores curto prazo acumuladas 24.603.792 PMP 199 dias
 2. Aquisição acumuladas 11.285.101
 3. Último PMP publicado 199 dias (31/12/2010)
PMP superior a 90 dias

66



Controlo do Registo de Inputs | Relatórios
 Registo de inputs | Entidades participáveis

Editar Contribuição de SM, AM e SEL para o Endividamento Municipal

[Lista Contribuições](#)

Carregando o conteúdo.

NIF da entidade	508771935	*
Participação do município no capital social (%)	6,45	*
Contribuição para o endividamento líquido municipal (euros)	-607.620,44	*
Contribuição para o endividamento bancário de médio e longo prazo(euros)	0,00	*
Designação	Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro - Baixo Vouga (CIRA)	*
Tipo entidade/input	Não Secretaria	*
Forma jurídica	Associação de Municípios de Fms Múltiplos	*
Utilizador de criação	Nuno	
Data de criação	2011-04-29 17:24:25	
Utilizador de alteração	Nuno	
Data de alteração	2011-05-11 10:20:40	



Carregando

66-A

Controlo do Registo de Inputs | Relatórios
Registo de inputs | Entidades participáveis

Editar Contribuição de SM, AM e SEL para o Endividamento Municipal

Lista Contribuições

NIF da entidade	508030021	*
Participação do município no capital social (%)	49,00	*
Contribuição para o endividamento líquido municipal (euros)	0,00	*
Contribuição para o endividamento bancário de médio e longo prazo(euros)	0,00	*
Designação	MAIS VAGOS - Sociedade Gestora de Parques Empresariais de Vagos, SA	*
Tipo entidade/input	Societária	*
Forma jurídica	Outro Societária	*
Utilizador de criação	Nuno	
Data de criação	2011-04-29 18:25:56	
Utilizador de alteração	-	
Data de alteração	-	

